



DECRETO Nº 090/2003

Aprova o loteamento urbano denominado "**Jardim Rotary**", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal, e art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 015/92, de 06 de abril de 1992, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 2617/2003, por "**Françolin Empreendimentos Imobiliários Ltda.**", com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.484.398/0001-04, solicitando aprovação do Loteamento Residencial denominado "**Jardim Rotary**", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº 3405, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama (doc. fl. 03);

CONSIDERANDO que o imóvel denominado Lote de terras sob nº 7-Z-54, da subdivisão do lote nº 7, da Gleba nº 14-Figueira, da Colônia Núcleo-Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 1,452 hectares, no qual será implantado o loteamento, encontra-se situado na Área de Expansão Urbana da cidade de Umuarama, instituída pela Lei Municipal nº 04/71, de 30 de março de 1971;

CONSIDERANDO que foram apresentadas a planta geral do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, todos assinados por profissional inscrito no CREA-PR sob nº 11.493 – 7ª Região, bem como juntada cópia da ART nº 3128610 (doc. fl. 04);



DECRETO Nº 090/2003.

CONSIDERANDO ainda o documento de fl. 13, no qual o Senhor Secretário Municipal de Obras e Urbanismo declara que as obras de infra-estrutura como rede de galerias de águas pluviais, pavimentação asfáltica e arborização, foram executadas de acordo com as exigências legais;

CONSIDERANDO, finalmente, o documento de fl. 14, firmado pelo Senhor Chefe da Divisão de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e pelo Senhor Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, informando que após procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor, recomendando, portando, a sua aprovação,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento urbano, tipo 2, destinado a residências, denominado "**Jardim Rotary**", constituído pelo imóvel denominado Lote de terras sob nº 7-Z-54, da subdivisão do lote nº 7, da Gleba nº 14-Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 1,452 hectares, com as seguintes características:

I – 04 (quatro) quadras, divididas em 22 (vinte e dois) lotes residenciais destinados à habitação, que perfazem a área total de 9.182,42 m² (nove mil e cento e oitenta e dois vírgula quarenta e dois metros quadrados);

II – Rua Projetada "A", Prolongamento da Rua 9 de Julho, Prolongamento da Rua Iguazu, com área total de 4.453,58 m² (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e três vírgula cinquenta e oito metros quadrados);

III – faixa de alargamento da Avenida Rotary, com área de 825,50 m² (oitocentos e vinte e cinco vírgula cinquenta metros quadrados);



DECRETO Nº 090/2003.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
DE UMUARAMA

IV – faixa de passagem de galerias de águas pluviais, com área de 58,50 m² (cinquenta e oito vírgula cinquenta metros quadrados).

Art. 2º. Atendendo a exigência contida no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 015/92, de doação de 35% (trinta e cinco por cento) da área a lotear, são incorporadas ao patrimônio público Municipal, as seguintes áreas, totalizando o percentual de 36,76% (trinta e seis vírgula setenta e seis por cento) da área total do loteamento:

I – Rua Projetada “A”, Prolongamento da Rua 9 de Julho, Prolongamento da Rua Iguazu, com área total de 4.453,58 m² (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e três vírgula cinquenta e oito metros quadrados);

II – faixa de alargamento da Avenida Rotary, com área de 825,50 m² (oitocentos e vinte e cinco vírgula cinquenta metros quadrados);

III – faixa de passagem de galerias de águas pluviais, com área de 58,50 m² (cinquenta e oito vírgula cinquenta metros quadrados).

Art. 3º. Para atender a exigência contida no art. 17, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 015/92, alterada pela Lei Complementar nº 029/94, de 04 de abril de 1994, de doação do percentual de 5% (cinco por cento) da área de lotes, de acordo com a declaração de fl. 00, da Secretaria de Obras e Urbanismo, obriga-se a empresa loteadora a doar ao Município de Umuarama, mediante escritura pública de doação, o **Lote nº 1, da Quadra nº 4, com área de 468,37 m² (quatrocentos e sessenta e oito vírgula trinta e sete metros quadrados).**

Parágrafo único. O lote constante deste artigo, destina-se à construção de prédios públicos e implantação de equipamentos públicos para fins de educação, cultura, lazer, saúde e similares.



DECRETO Nº 090/2003.

Art. 4º. As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações, referentes as áreas doadas ao Município, correrão por conta da empresa loteadora.


Art. 5º. Todas as obras de infra-estrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela requerente nas áreas de uso público, passam para o domínio do Município de Umuarama, sem que caiba qualquer indenização à empresa loteadora.

Art. 6º. Nos termos do art. 35, da Lei Complementar Municipal nº 015/92, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 18 de julho de 2003.


ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal


LUIZ SIMONIO
Secretário de Obras e Urbanismo


SIDNEI MORENO VEDO VOTO
Secretário de Administração

Visto:

Luiz Catarin
Luiz CATARIN
Procurador Geral
OAB-PR 14.089

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 23 / 7 / 20 03
DE Nº 8534.
UMUARAMA, 23 / 7 / 20 03
Ellen Paula Neves.
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

Alterado Conforme
Dec. Nº 174 / 07
Ellen Paula.
DIV. SERVIÇOS GERAIS

Alterado Conforme
Dec. Nº 188 / 07
Ellen Paula.
DIV. SERVIÇOS GERAIS